



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MACUCO
GABINETE DA PREFEITA
“MACUCO - CAPITAL ESTADUAL DO LEITE”

LEI Nº 1123/2023

“PREVÊ NORMAS DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO EM BRINQUEDOS DOS PARQUES INFANTIS, LOCALIZADOS EM LOCAIS PÚBLICOS SOB A RESPONSABILIDADE DO PODER EXECUTIVO DE MACUCO”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MACUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Macuco aprovou e ela sanciona a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º- Esta Lei estabelece normas de segurança e de manutenção em brinquedos situados em parques infantis, localizados em espaços públicos sob a responsabilidade do Poder Executivo de Macuco.

Art. 2º- Os referidos parques serão construídos, instalados e mantidos em conformidade com as determinações da NBRs pertinentes aplicáveis, dentre elas, a de n.º 14350 (Segurança de brinquedos de playgrounds), da Associação Brasileira de Normas Técnicas, sem prejuízo de outras normas possivelmente cabíveis.

Art. 3º- A autorização e fiscalização para funcionamento dos parques de que trata esta Lei, incumbe ao setor competente do Poder Executivo de Macuco.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, em 20 de julho de 2023.

MICHELLE BIANCHINI BISCÁCIO
Prefeita

Projeto de Lei de autoria do Vereador: Anderson Epifânio Dionizio (Andinho da Reta).